



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 01/2026

• OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de portal institucional, com CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo), contemplando os seguintes serviços:

- Sistema CMS capaz de gerenciar documentos, páginas e usuários;
- Área administrativa intuitiva para:
 - ✓ Inserção e gerenciamento de documentos;
 - ✓ Criação e edição de postagens e páginas;
 - ✓ Inclusão de links para serviços externos;
 - ✓ Implementação de opções de acessibilidade, conforme normas vigentes;
- Manutenção do endereço eletrônico
secretaria@cmsoledadademinas.mg.gov.br junto à **PRODEMGE**;
- Manutenção e gerenciamento das contas de e-mail institucionais
secretaria@cmsoledadademinas.mg.gov.br
- Consultoria e Suporte Técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), ilimitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção do portal institucional com CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) faz-se necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência na divulgação das informações oficiais desta instituição, bem como para assegurar o atendimento às normas legais de transparência pública, acessibilidade e comunicação institucional.

O portal institucional constitui o principal meio de comunicação entre a administração pública e a sociedade, sendo essencial que esteja permanentemente atualizado, funcional e acessível, permitindo a publicação, edição e gerenciamento de documentos, páginas e conteúdos informativos de forma ágil e segura. A utilização de um sistema CMS adequado possibilita autonomia administrativa, organização das informações e padronização dos conteúdos publicados.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar **capacidade técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de, no mínimo um, dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.

3.3. Serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

3.4. A contratação será efetivada após verificação da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

3.5. Não será admitida a contratação de empresa que:

- Não comprove experiência mínima compatível com o objeto;
- Apresente proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não atenda às exigências legais para contratação com a Administração Pública.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;

4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;

4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;

4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;

4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;

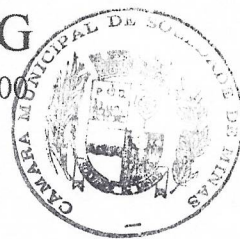
4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.2. Manter o portal institucional em pleno funcionamento, garantindo sua estabilidade, segurança, disponibilidade e atualização contínua.

7.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) funcional, seguro e compatível com as necessidades da Administração, permitindo a inserção, edição e gerenciamento de documentos, páginas, postagens e usuários.

7.4. Assegurar que o portal institucional atenda às normas vigentes de acessibilidade digital, transparência pública e boas práticas de usabilidade.

7.5. Realizar a manutenção técnica do endereço eletrônico e dos serviços vinculados junto à PRODEMGE, bem como o gerenciamento e manutenção das contas de e-mail institucionais.

7.6. Prestar consultoria e suporte técnico especializado, em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ilimitada, por meio de canais adequados de comunicação.

7.7. Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração.

7.8. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido.

7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Contratante qualquer ônus ou responsabilidade.

7.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.11. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos, orientações técnicas e relatórios sempre que solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.

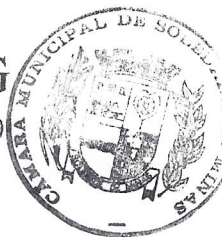
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1.

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 13 de janeiro de 2026.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação